

TCE-MT faz
a diferença
na capacitação
do setor público

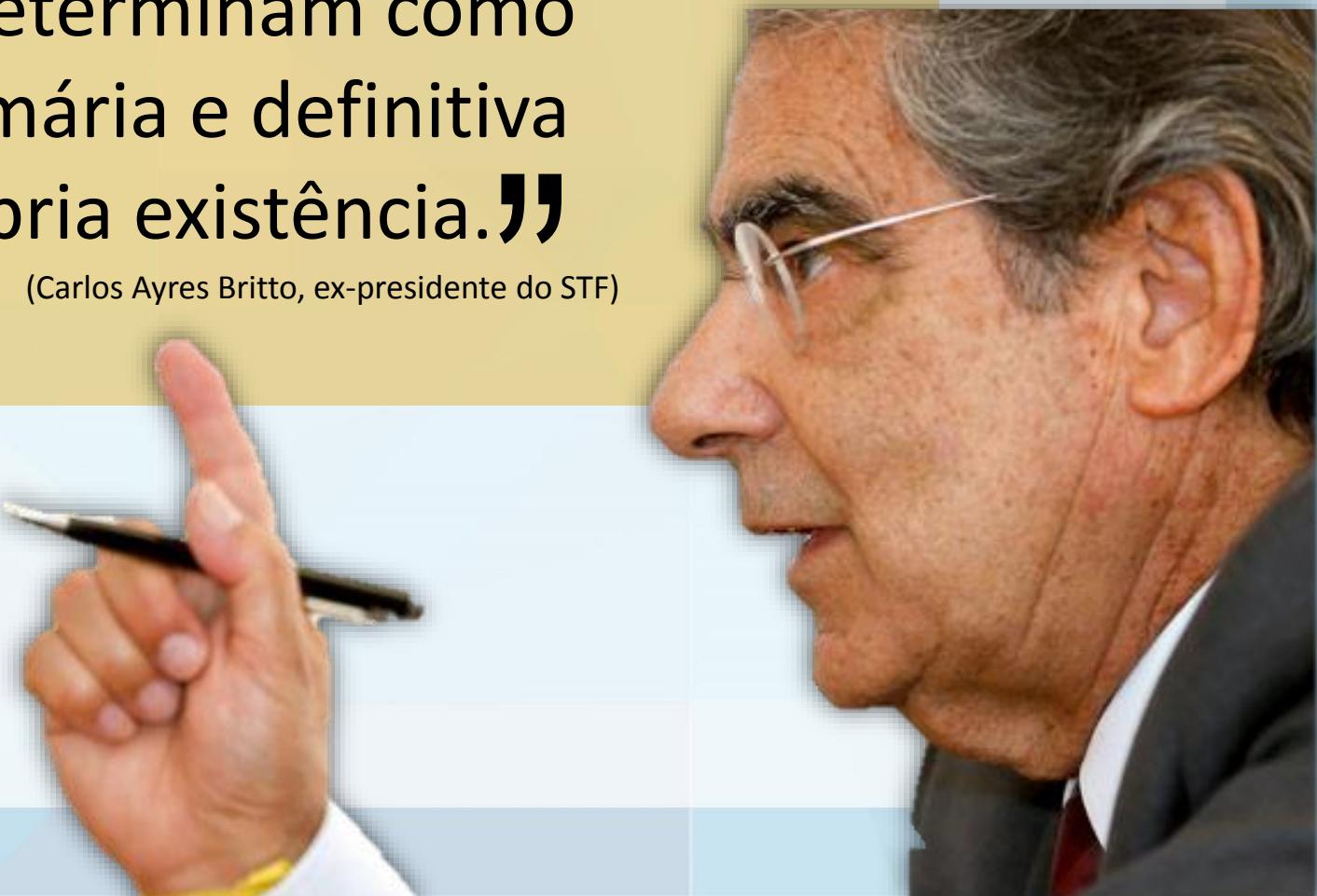


CICLO DE CAPACITAÇÃO
Gestão
Eficaz

“Transparência e Controle Social da Gestão Pública”

“Sem um amplo sistema de fiscalização e controle, o Estado jamais alcançaria os valores que lhe determinam como causa primária e definitiva à sua própria existência.”

(Carlos Ayres Britto, ex-presidente do STF)



O controle da atividade do Estado é um mecanismo democrático para a promoção equilibrada dos direitos fundamentais e sociais.

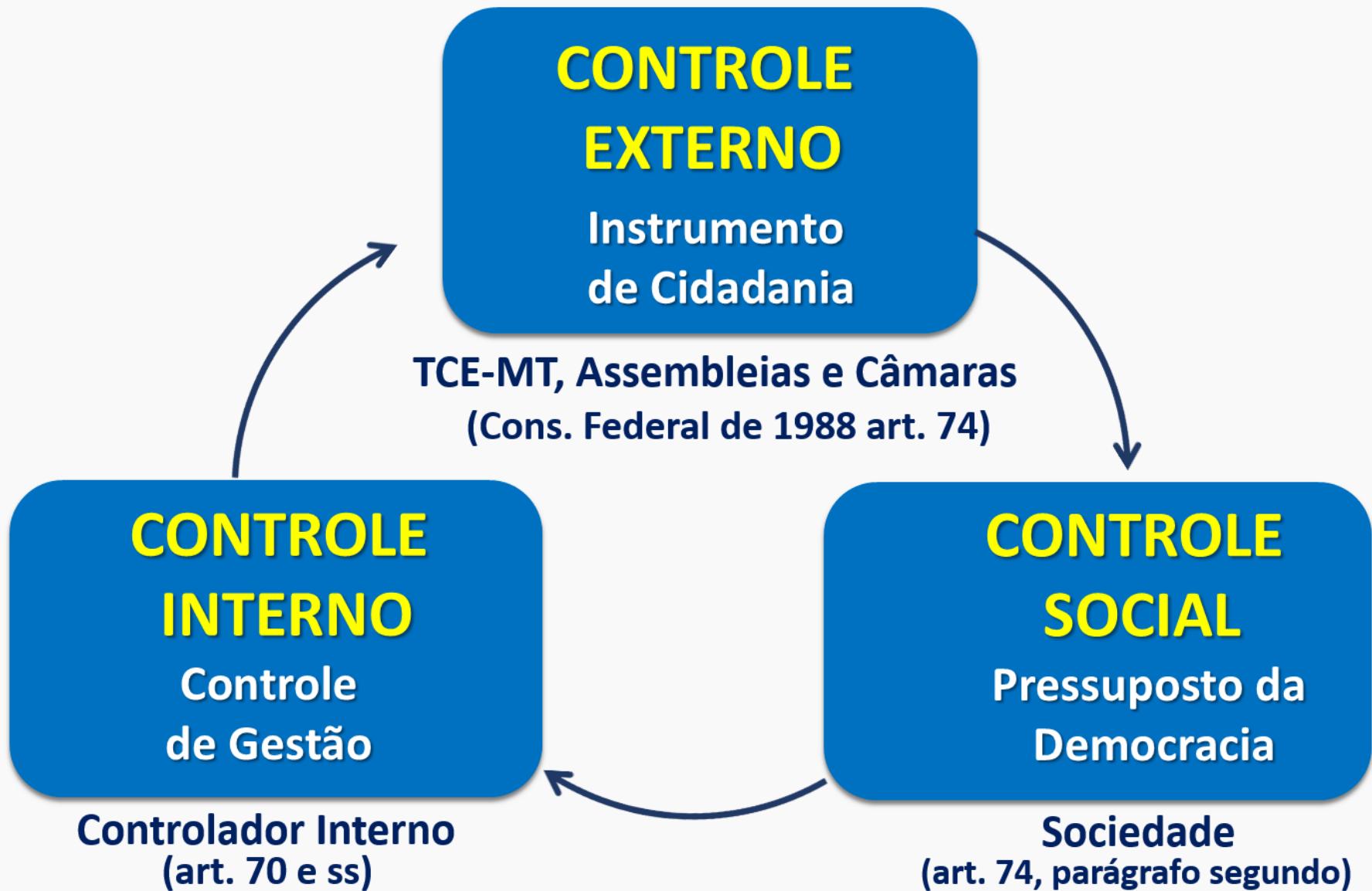


Não existe **DEMOCRACIA** sem controle

(Democracia art 1º da CF/88)



Ciclo do Controle



Controle Social

É a participação da sociedade na proposição, acompanhamento e verificação das ações da gestão, no planejamento da execução das políticas públicas e na avaliação dos resultados.

(CGU com modificações)





Controle Social

Uma ação conjunta entre Estado e sociedade em que o eixo central é o compartilhamento de responsabilidades com vistas a aumentar o nível da eficácia e a efetividade das políticas públicas.

(CGU com modificações)

Quem trouxe o cidadão para participar da gestão pública?

“A Constituição aparelhou o cidadão para imiscuir-se nos negócios do Estado para dar satisfação a reclamos no universo social por inteiro.”

(Fonte: Carlos Ayres Britto, ex-presidente do STF)



Cidadãos participando da gestão públicas nos termos da CF/88:

No Planejamento Municipal	(art. 29, XII)
Na Seguridade Social <i>Caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade</i>	(CF, art. 194, VII)
No Sistema Único de Saúde <i>Participação da comunidade</i>	(CF art. 198, III)
Na Educação Pública <i>Gestão Democrática</i>	(CF, art. 206, VI)
Na Assistência Social <i>Políticas Políticas referentes à Criança e ao Adolescente</i>	(art. 294, 22)
Exigir informações de Órgãos Públicos e Estatais	(CF, art. 5º, XXXIII e XXXIV, 173, §1º, I)
Fazer denúncia diretamente ao Tribunal de Contas	(CF, art. 74, parágrafo segundo)

A Legislação Federal e o espaço para o cidadão participar:

Na elaboração e discussão dos Planos e do Orçamento	a consultar as contas do exercício e ainda para a composição, acompanhamento e avaliação das atividades governamentais no âmbito da gestão fiscal (Lei Complementar nº 101/2001, artigos 48 parágrafo único, 49 e 67)
Na Saúde Pública	(Lei nº 8.080/90, art. 12)
Na Educação	(Lei nº 9.394/96, art. 3º, VIII, art. 14, I e III) e lei que dispõe sobre o FUNDEB (Lei nº 11.494/07, art. 24 e seguintes)
Na Tutela do Portador de Deficiência	(Lei nº 7.853/89, art. 13)
Na Criança e Adolescente	(Lei nº 8.069/90, arts. 13, 88, I, II, IV, 89, 90, §1º, 91, 95, 131)
No Idoso	(Lei nº 10.741/2003, arts. 7º, 19, 52)
No Meio Ambiente	Lei nº 6.938/81, art. 2º, X; Lei nº 9.985/2000, arts. 15, §5º, 17, §5º, 18, §2º, 29, 41, §4º, 57, parágrafo único; Lei nº 11.284/2006, arts. 39, §3º, 41, §2º, 48, §3º, 52)
Nas Audiências e Consultas Públicas para a gestão da cidade	(Lei nº 10.257/2001, arts. 4º, inciso III, alínea “f”; 43, II, 44 e 45)
Nas Consultas e Audiências Públicas sobre assuntos e decisões administrativas relevantes	(Lei nº 9.784/99)
Na fiscalização da outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos	(Lei nº 9.074/95)

Cenário Legal

CONSTITUIÇÃO CIDADÃ - CF 1988	EMENDA CONSTITUCIONAL 19/1998	LRF LEI 101/2000	LEI 131/2009	LEI 12.527/2011
Fortalece a cidadania (direito e deveres)	Administração Burocrática (Foco em processos)	Participação da sociedade na elaboração do orçamento e no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos (transparência e clareza das informações Art. 48,I)	Determina a disponibilização, em tempo real, de informações sobre a execução orçamentária e financeira dos órgãos públicos	Lei de Acesso a Informação: obriga todos os órgãos públicos a oferecer informações sobre suas atividades a qualquer pessoa que solicitar os dados
Criação de instrumentos de controle social (Conselhos Públicos)	Administração Gerencial (Foco em resultados)	Gestão fiscal responsável, responsabilização do gestor e participação da sociedade nas aplicações dos recursos públicos	Todos os gestores têm a obrigação de divulgar as despesas e receitas da administração em páginas oficiais	Os gestores precisam disponibilizar no site todas as informações referentes a administração A informação é a regra e o sigilo é exceção

Fonte: Vivaldo (2012)

CIDADANIA
(Participação Popular + Conselhos Públicos)

EFETIVIDADE
(Resultado/ Eficácia, Programas e Projetos de Gestão)

RESPONSABILIZAÇÃO
(Participação Popular na Elaboração e Discussão dos Planos)

TRANSPARÊNCIA
(Receita e despesas dos órgãos públicos nos sites)

TRANSPARÊNCIA
(Ativa e Passiva de todos os órgãos públicos)

Lei 13.460/2017

Lei Federal 13460/2017 – “Código de Defesa do Usuário do Serviço Público”



✓ Critérios de
qualidade
(Art. 5º e 6º)



✓ Manifestações
dos Usuários
(Art. 9º à 12.)



✓ Fortalecimento
das Ouvidorias
(Art. 13 à 17)



✓ Conselhos de
Usuários
(Art. 18 à 22)



✓ Avaliação de
Serviços
(Art. 23 e 24)



O Estado oficialmente

passou da posição

de detentor do

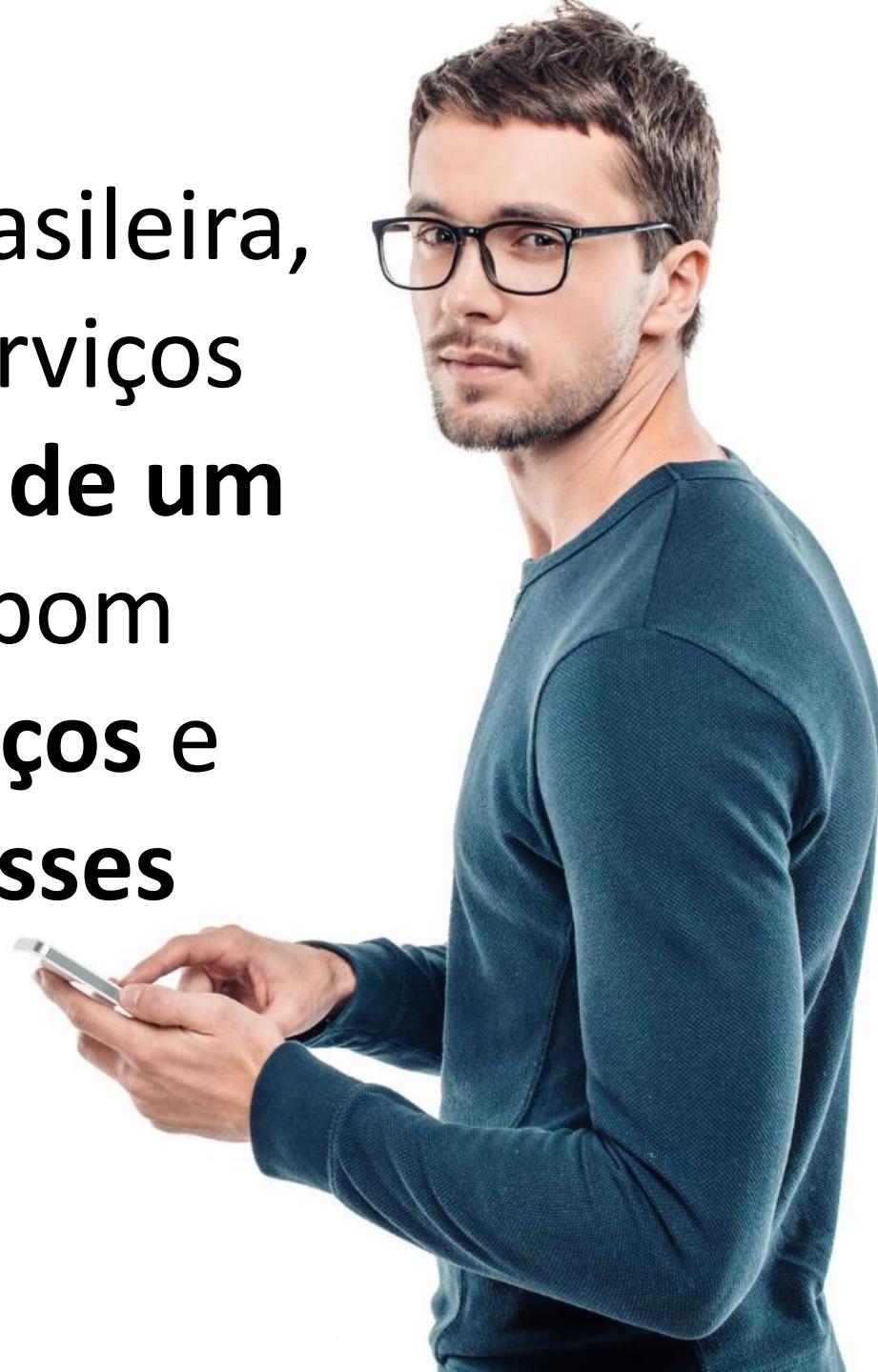
monopólio de

“documentos oficiais”

para GUARDIÃO de

“informações públicas”.

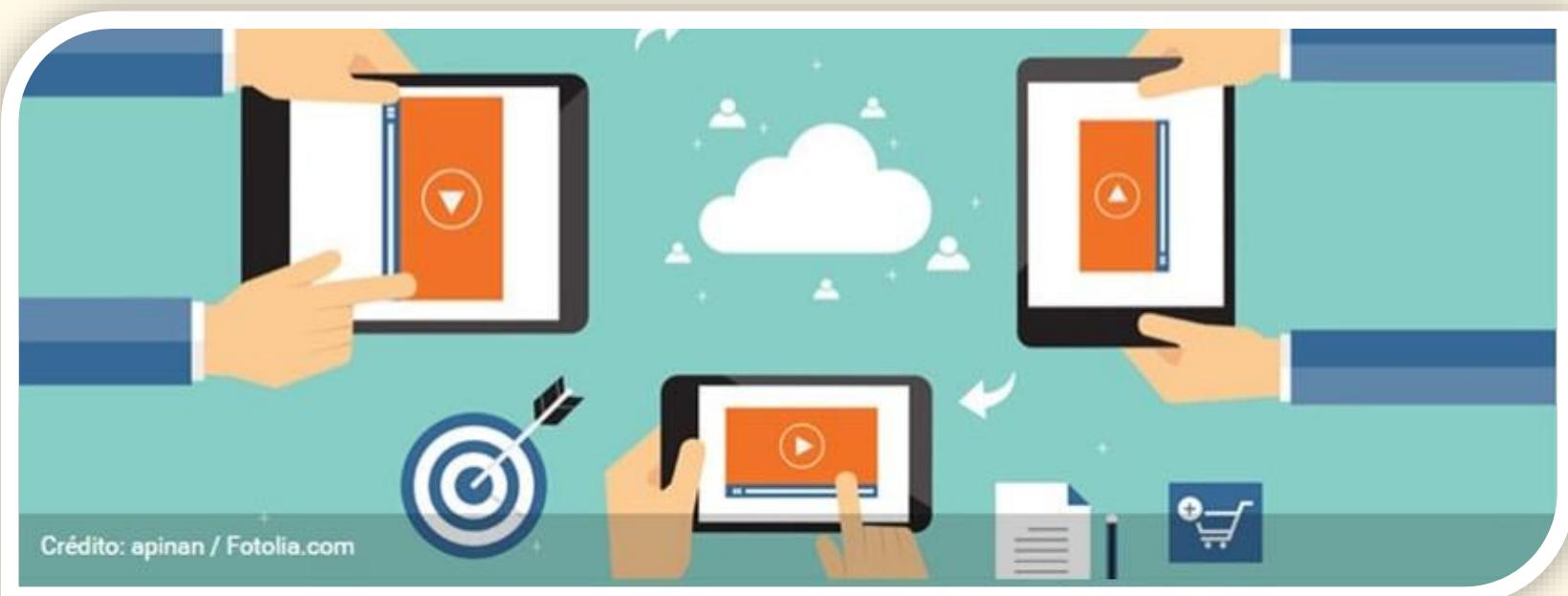
**“... a população brasileira,
os usuários dos serviços
públicos precisam de um
Estado moderno, bom
prestador de serviços e
voltado aos interesses
da população.”**



Compreendendo a transparência e o controle social como instrumentos de melhoria da qualidade da gestão pública.

Transparência:

“Não é apenas disponibilizar dados, mas fazê-lo em linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada. Dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada e também divulgar todos os atos, salvo as exceções normativas.”



Crédito: apinan / Fotolia.com

Transparência Ativa

As informações de interesse público deverão ser divulgadas independentemente de solicitações (ex. Portal Transparência)

Transparência Passiva

É a disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica. (ex. Serviço de Informação ao Cidadão - SIC)

Resoluções do TCE-MT sobre transparência:

Resoluções Normativas Nº 25/2012 e Nº 14/2013

Como implantar a Lei de Acesso a Informação (LAI) e criação das Ouvidorias nos municípios

Resolução de Consulta Nº 07/2014

Obriga a instituição de um canal de comunicação

Resolução Normativa nº02/2015

Classifica as irregularidades pelo não cumprimento das disposições da LAI e das RN 25/12 e 14/13

O que temos encontrado?

- Portais desatualizados, em manutenção, informações mínimas e incompletas, dificuldade de inserir dados solicitados pelo cidadão. (ex. relação dos conselhos de políticas públicas)
- Reclamação frequente do cidadão: **dificuldade em acessar e encontrar eletronicamente informações** e documentos públicos
- A linguagem utilizada em documentos públicos e o formato de publicação da informação, principalmente **o conteúdo publicado, não são comprehensíveis à maior parte da sociedade.**
- **Demora ou ausência de resposta** dos pedidos de informação formulados pelo SIC.



Decisões recentes do TCE-MT

PROCESSO Nº 215678/2017

Prefeitura foi multada em 30 UPFs por irregularidades referentes à Lei de Acesso à Informação (LAI) e determinação para regularizar o Portal Transparência em 60 dias

PROCESSO Nº 215724/2017

Prefeitura foi multada em 31 UPFs por descumprir normas de transparência definidas pela LAI e determinação para regularizar o site do Município e o Portal Transparência.

PROCESSO Nº 215295/2017

Câmara Municipal recebeu determinação para que, no prazo de 90 dias, promova os ajustes necessários no seu Portal Transparência, a fim de incluir informações e links para o acesso dos cidadãos.

A sociedade está tendo acesso à informação para realizar o controle social?





A **participação social** está afetada diante da clara **divisão entre a esfera estatal e a civil**, na qual, tradicionalmente, é o **poder estatal** o promotor do **desenvolvimento social** e a **sociedade civil** meramente a **beneficiária**.

O Cidadão tem direito a:

- ✓ Discutir as **peças orçamentárias** (LRF)
- ✓ Participar das **Audiências Públicas** das peças orçamentárias e dos planos municipais
- ✓ **Acessar Portais** atualizados
- ✓ Ter **prestações de serviços adequados** pela Ouvidoria e ao SIC
- ✓ Receber **resposta tempestiva** às suas **indagações** via Ouvidoria e SIC
- ✓ Participar de **Conselhos de Políticas Públicas** e ter suas decisões consideradas

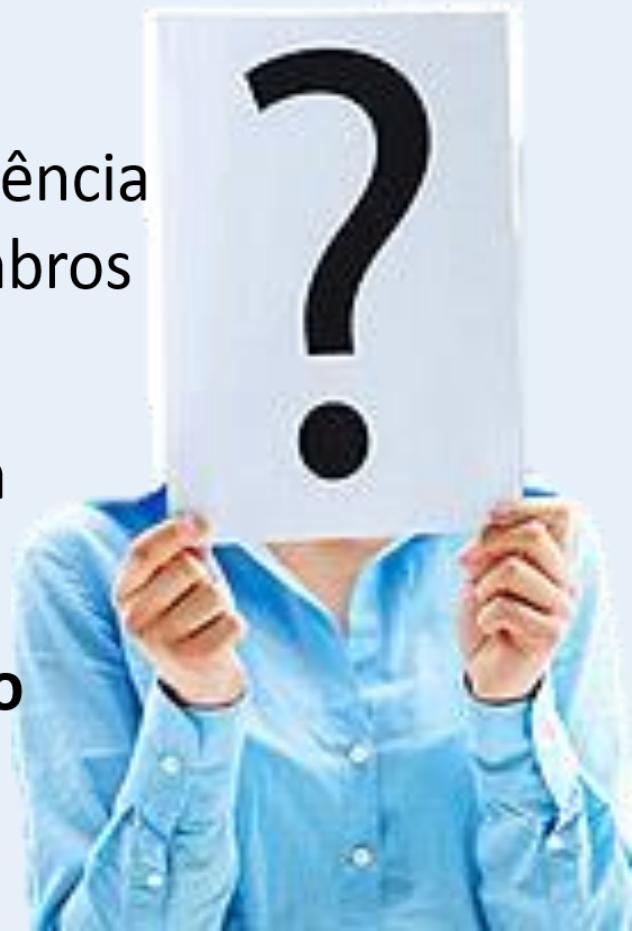


O que encontramos em relação aos Conselhos?

- ✓ Conselhos **desarticulados e sem a devida organização e funcionamento** adequados ao seu papel;
- ✓ **Falta de informações** centralizada sobre os mesmos;
- ✓ Conselhos **transformados em cartórios** com reuniões formais para legalização dos repasses, **sem autonomia e discussão** sobre os **temas aprovados**;
- ✓ **Indicação** dos representantes do governo como punição, **apenas para cumprir tabela**;
- ✓ **Silenciamento dos conselheiros** que **questionam ou apresentam críticas** aos atos e fatos;
- ✓ **Desconsideração da voz** dos usuários.

O que encontramos em relação aos Conselhos?

- ✓ Divergência entre as informações dos conselhos inseridas no APLIC e as do Portal do Município
(M_03. Divergência de informações)
- ✓ Conselhos informados no Portal Transparência com a vigência do mandato de seus membros vencida
- ✓ Atas das audiências públicas enviadas em formato ilegível
- ✓ Audiências Públicas realizadas em horário de difícil acesso ao cidadão e em linguagem de difícil compreensão



Como
sabemos
disso?



Projetos do PDI

Projeto 1

Apoio ao Planejamento Estratégico – **Cultura do Planejamento**

Projeto 2

Incentivo ao Acesso à Informação e à Consciência Cidadã – **Cultura do Transparência e do Controle Social**

Projeto 3

Orientação por meio de Cursos Presenciais e a Distância – **Cultura da Educação Continuada**

Projeto 4

Controle Gerencial utilizando o Sistema Geo-Obras – **Cultura do Controle e da Eficiência**

Projeto 5

Modernização Institucional – **Cultura da Inovação e Modernização**

Projeto 6

TCEndo Cidadania – **Cultura da Participação**

Projeto 2

Incentivo ao Acesso à Informação e à Consciência Cidadã

OBJETIVO – Fomentar a transparência na gestão pública e estimula o exercício do controle social pelos Conselhos de Políticas Públicas, a capacitação de seus membros e a indicação das demandas da sociedade para serem inseridas no Plano Estratégico e nas peças orçamentárias dos municípios.

PÚBLICO DE INTERESSE –
Conselhos de Políticas Públicas
e Sociedade

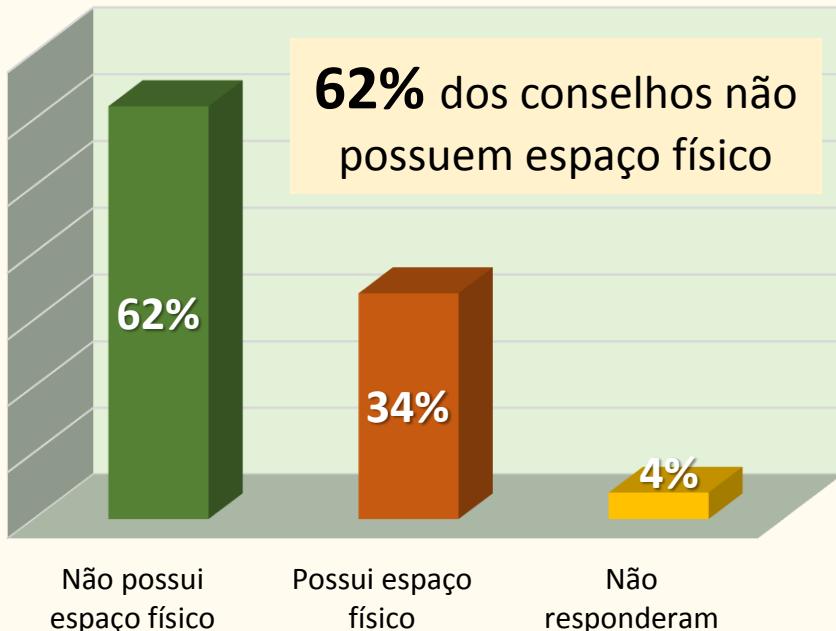


O que fazemos?

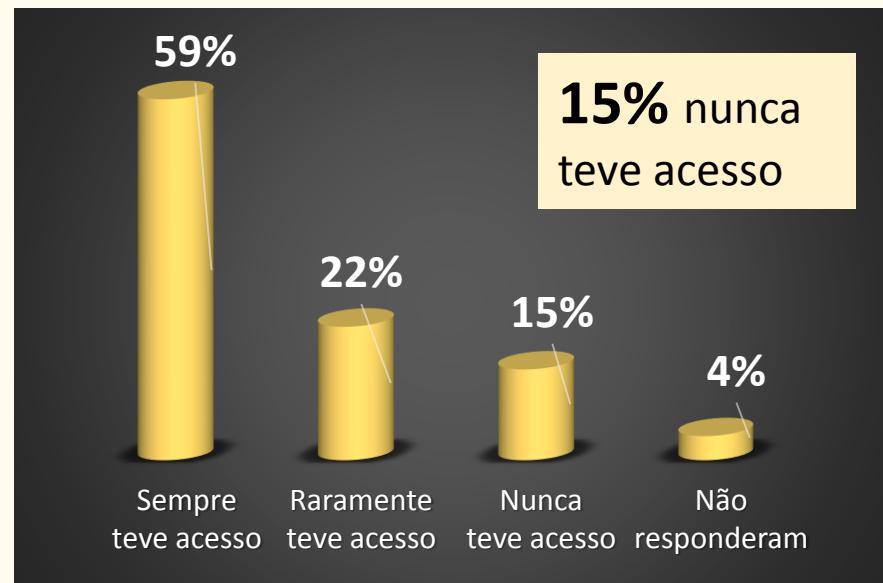
- ✓ **Oficinas de inserção de demandas** da sociedade nos planos estratégicos
- ✓ **Capacitação** presencial e a distância
- ✓ **Palestras de formação e disseminação** das informações coletadas
- ✓ **Subsidiámos o controle externo** com informações sobre o tema
- ✓ **Acompanhamos** as audiências públicas
- ✓ **Cobramos a inserção dos conselhos** nos Portais Transparência
- ✓ **Realizamos fórum Interconselhos**
- ✓ **Produzimos livros e artigos** sobre o tema

Dados da pesquisa realizada com os conselhos em 2016

Percentual de Conselhos com espaço físico próprio

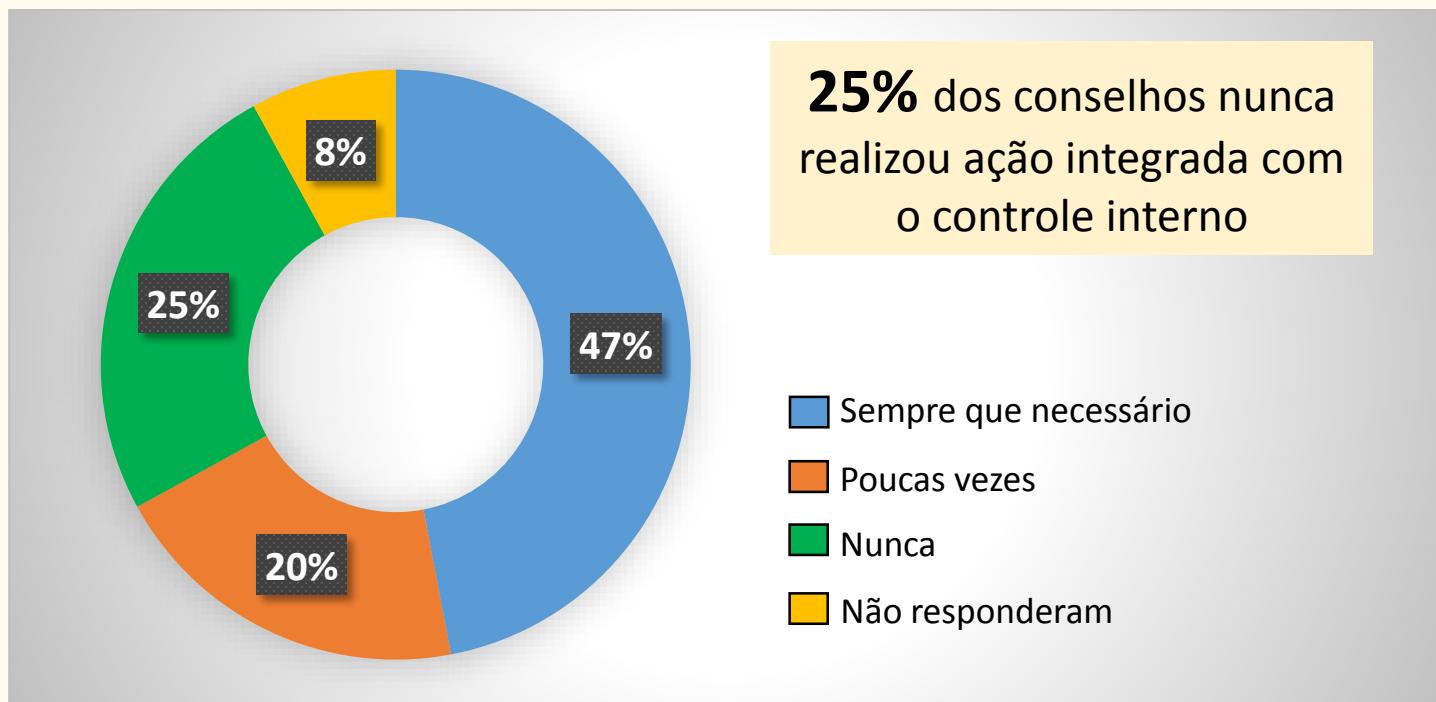


Percentual de Conselhos com acesso à informações do Orçamento Público



Dados da pesquisa realizada com os conselhos em 2016

Conselhos que desenvolvem trabalho integrado com o órgão de controle interno do Município



Informações dos Conselhos nos 24 Municípios do PDI

Portal Transparência	Conselhos Vigentes	Audiência Pública
22 municípios publicaram informações no Portal	21 municípios estão com conselhos vigentes	20 municípios publicaram audiência pública no site do TCE-MT

A woman with long, straight brown hair and a white top is shown from the chest up. She is looking upwards and to her right with a thoughtful expression, her hand resting against her chin. The background is a solid light orange.

O QUE
COMPETE
AO
GESTOR?

O gestor deve:

- **Estimular a participação da sociedade nas Audiências Públicas de discussão do PPA, LDO e LOA**

(Acórdão nº 1/2016-SC. Julgado em 02/03/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/03/2016. Processo nº 6.003-8/2015)

- **Ouvir a sociedade e inserir suas demandas nos planos municipais**

(Parecer Prévio nº 65/2017-TP. Julgado em 14/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 30/11/2017. Processo nº 25.899-7/2015)

- **Manter atualizadas as informações do Portal e do APLIC, inclusive as relacionadas aos conselhos**

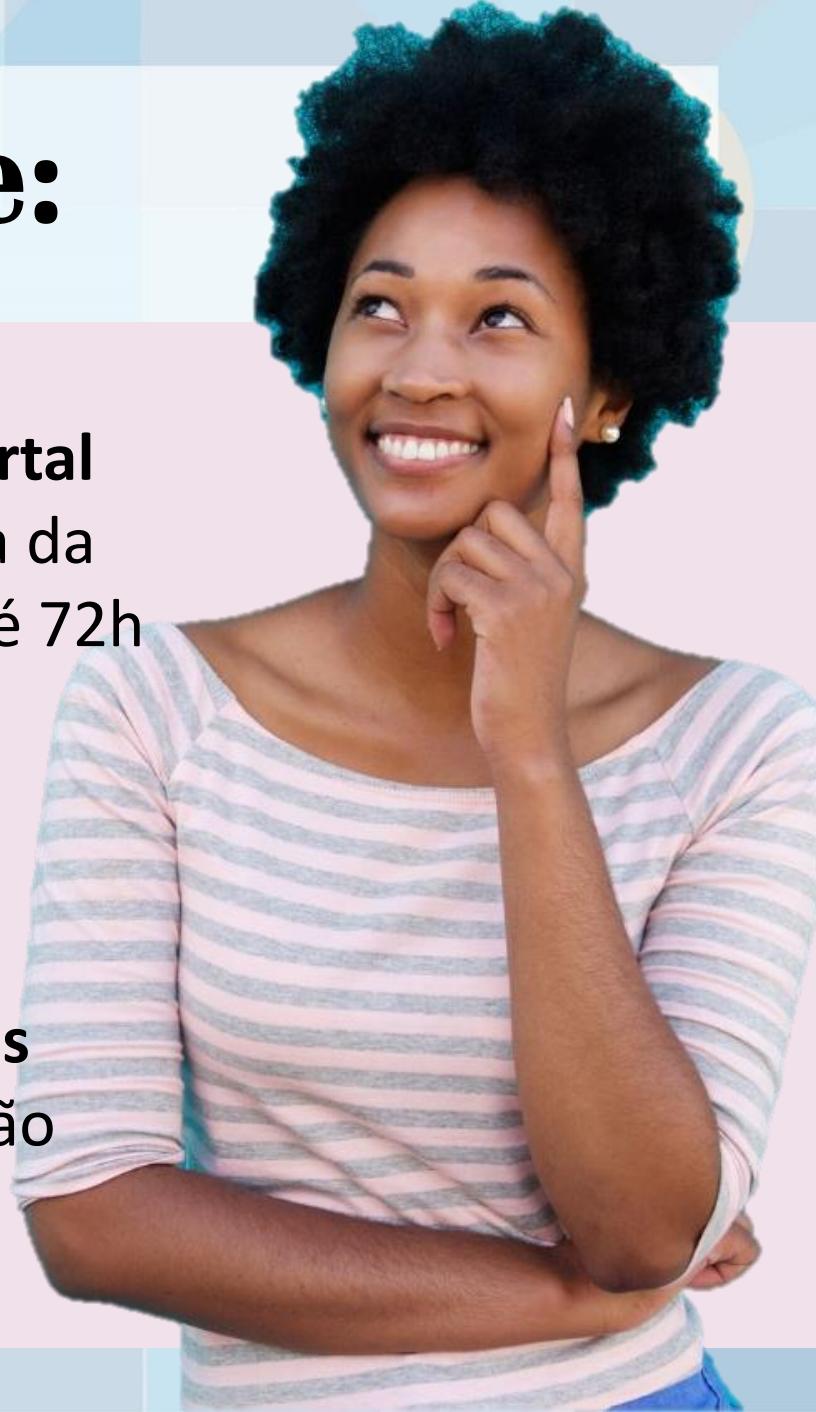
(Responsabilidade. Gestor público. Delegação de funções administrativas. Culpa in vigilando e/ou in eligendo. Acórdão nº 28/2018-PC. Julgado em 15/05/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 04/06/2018. Processo nº 1.567-9/2016)

O gestor deve:

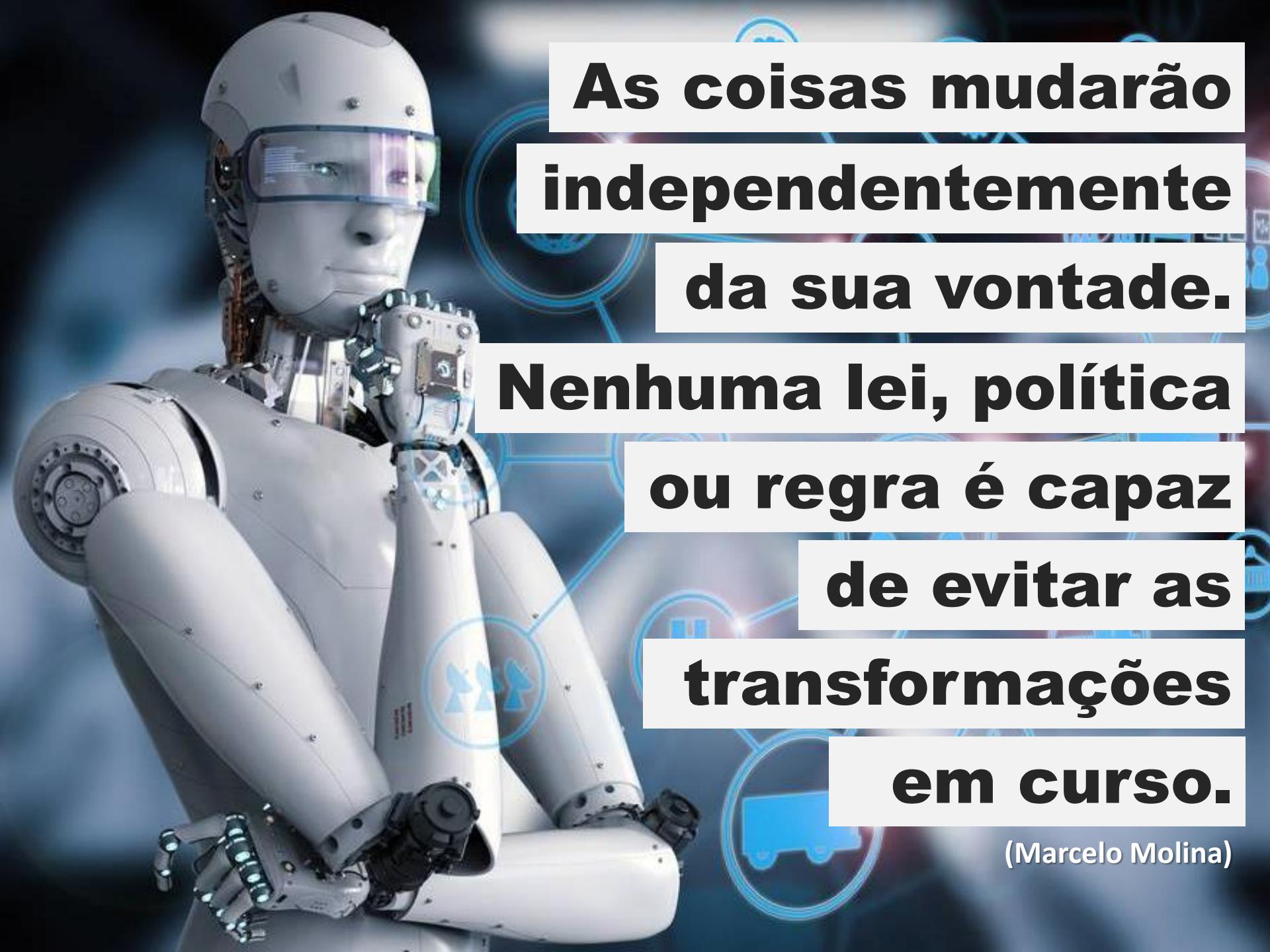
- **Manter em funcionamento as Ouvidorias e o SIC**
(Resolução de Consulta nº 07/2014-TP (DOC, 12/05/2014)
- **Publicar o RREO e RGF, apresentar e discutir o conteúdo dos mesmos com a sociedade**
(Julgado em 14/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 30/11/2017. Processo nº 25.899-7/2015)
- **Manter os conselhos organizados e em condições logísticas de funcionamento.**
*N_06. Diversos a classificar 06. Obstrução à atuação dos conselhos exigidos em lei
N_07. Diversos a classificar 07. Não-implantação dos conselhos exigidos em lei
N_15 e N_16. Diversos a classificar 15. Inadequação de estrutura física, de recursos materiais, humanos e tecnológicos, na área de saúde e educação*
- **Apresentar os resultados da gestão em linguagem acessível ao cidadão**
(Manual de jurisprudência, item 19.8) Responsabilidade. Conduta contrária à LAI pg.100)

O gestor pode:

- ✓ **Estimular a transparência pelo Portal do TCE – Espaço do Cidadão** a data da audiência com antecedência de até 72h
- ✓ **Fixar a audiência em horário que facilite a participação cidadã**
- ✓ **Nomear para os conselhos pessoas com perfil adequado** para discussão das matérias



**Precisamos, gestores e sociedade,
compreender que o controle social
e a transparência não são
empecilhos e nem oposição a
gestão, são instrumentos
democratizadores e participativos
que auxiliam na efetivação de
direitos e garantias do cidadão.**



**As coisas mudarão
independentemente
da sua vontade.**

**Nenhuma lei, política
ou regra é capaz
de evitar as
transformações
em curso.**

(Marcelo Molina)

Muito Obrigada!

Cassyra L Vuolo

Secretaria de Articulação Institucional
e Desenvolvimento da Cidadania
cassyra@tce.mt.gov.br / (65) 3613-2951



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

TRIBUNAL DO CIDADÃO